



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Arnaldo Jardim

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA N.º 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Emenda modificativa ao Artigo 28 do Projeto de Lei Complementar nº

Art. 1º. Modifique-se o artigo 28, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 28. O contribuinte sujeito ao regime regular do IBS e da CBS poderá apropriar créditos desses tributos incidentes sobre as operações nas quais seja adquirente de bem ou de serviço, excetuadas exclusivamente as operações consideradas de uso ou consumo pessoal e as demais hipóteses previstas nesta Lei Complementar.

(...)

§ 2º Os valores dos créditos do IBS e da CBS apropriados corresponderão aos valores, respectivamente, do IBS e da CBS efetivamente destacado em relação às aquisições. (...)

§ 4º (suprimido).

(...)

§ 6º Nas operações em que o contribuinte seja adquirente de combustíveis e lubrificantes e de serviços financeiros tributados nos regimes específicos de que tratam os Capítulos I e II do Título V deste Livro, fica dispensada a comprovação de





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Arnaldo Jardim

pagamento do IBS e da CBS sobre a aquisição para apropriação dos créditos de que trata o caput, que, quando permitidos, serão equivalentes aos valores do IBS e da CBS registrados em documento fiscal eletrônico hábil e idôneo e deverão ser reconhecidos pelo Comitê Gestor do IBS e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB.”

JUSTIFICAÇÃO

O texto atual condiciona o recebimento de créditos do IBS e da CBS ao pagamento efetivo desses tributos. Essa condição impõe uma responsabilidade adicional às empresas, que precisam garantir a idoneidade tributária de seus fornecedores, dificultando a gestão financeira e burocratizando o sistema.

Deputado **ARNALDO JARDIM**
CIDADANIA – SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Arnaldo Jardim)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD246111694100, nesta ordem:

- 1 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação
PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 10/07/2024 14:19:07.287 - PLEN
EMP 737 => PLP 68/2024

EMP n.737



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246111694100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim e outros